

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

- COPIA -

João Barbosa	Flávia Nonato	Klarisse Mirella	Nicole Riente
Henrique A. F. Motta	Paula Pinheiro	Patricia Cavalcanti	Cristina Ferreira
Fabio João Soito	Osmar Aquino	Paula Barroso	Amanda Silva
Pedro H. B. Sousa	Fernando Barbosa	Thathiana Cusnir	Rodrigo Gaspar
Joselaine Maura Figueiredo	Rafael Bandeira	José Pinto	Renato Carvalho
João Paulo Martins	Lanessa Alves	Carolina Lima	
Marcelo Côco	Cecília Chequer	João Renato Paulon	

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAJAZEIRAS/ PB.

Processo n.º 013.2008.002.437-8

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A, por seus advogados abaixo assinados, já devidamente qualificados nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT, movidos por **GLEIDSON CAMPOS DA SILVA**, vem mui respeitosamente perante V.Exa, dizer para ao final requerer o que se segue:

Ab initio, informa a Ré que conforme se verifica dos autos, as partes resolveram realizar composição amigável no feito no valor de **R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)**, em cheque nominal ao Autor, no prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir do protocolo da referida petição.

Neste sentido, requer a Ré a juntada do anexo **RECIBO DE PAGAMENTO** referente à composição amigável noticiada nos autos no valor de **R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)**, em



conformidade com o valor da transação, ressaltando-se que o aludido acordo fora cumprido tempestivamente.

Assim sendo, levando em conta o cumprimento da obrigação, requer-se a extinção do feito, na forma do artigo 269, inciso III da Lei Adjetiva Civil, procedendo-se a baixa do processo no cartório distribuidor, e o subsequente arquivamento dos autos.

Nesses Termos,
Pede juntada e extinção.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Cajazeiras, 06 de Fevereiro de 2012.

NAY CORDEIRO EVANGELISTA DE SOUZA
OAB/PB 14.229


GEORGE CORDEIRO MONTENEGRO
OAB/PB 16.156

Rua São José nº 90 grupo 810 a 812 Centro Rio de Janeiro/RJ Cep: 20010-020
PABX: 21-3265-5600 FAX: 21-3265-5622/3265-5628
corporativo@joaobarbosaadvass.com.br

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa

Henrique A. F. Motta

Fábio João Soito

RECIBO DE PAGAMENTO JUDICIAL
C1/2008-20670/INV

Juízo : 4 Vara-Cível da Comarca de CAJAZEIRAS/PB

Processo nº : 1320080024378

Autor(es) : GLEIDSON CAMPOS DA SILVA

Réu(s) : MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A

Vítima(s) : GLEIDSON CAMPOS DA SILVA

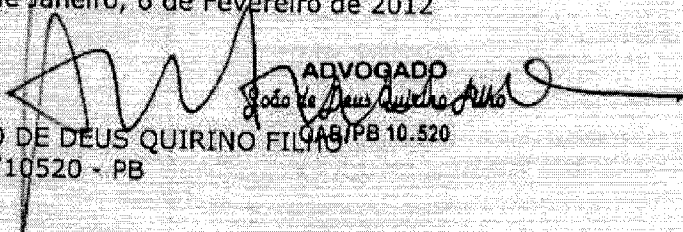
Nº Sinistro : 2012/014096/01

Valor Total : R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)

Recebi da MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A, o(s) cheque(s) de n.º , 515444, da conta corrente n.º , 6440002, da agência de n.º , 1769, no valor individual de \$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), referente à Acordo realizado no processo em epígrafe, tendo como Autora(es) GLEIDSON CAMPOS DA SILVA portadora(es) do(s) R.G.(s) de n.º 3126287, e inscrito(s) no CPF/MF de n.º 069.984.724-98 e a Ré sendo MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A.

Com o pagamento ora realizado, a (os) Autora (es) GLEIDSON CAMPOS DA SILVA, através de seu advogado, Drº. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO, que subscreve a presente, dá plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação para mais nada reclamar quanto ao sinistro noticiado, seja em Juízo ou fora dele.

Rio de Janeiro, 6 de Fevereiro de 2012


ADVOGADO
JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO
OAB/10520 - PB

